



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Súmula: “Institui o Programa de Valorização Social “Proteção Já” e Revoga a Lei nº235/01”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Valorização Social “Proteção Já” visando a implementação de políticas de atenção à criança e ao adolescente em situação de risco, através da garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º. A implantação do referido programa obedecerá os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, podendo, ainda, o Poder executivo firmar convênio com o Provopar ou outras entidades para desenvolvimento do programa.

Art. 3º. Fica destinado como sede do Programa de Valorização Social “Proteção Já” o imóvel objeto da matrícula nº28.153 do Registro de Imóveis de Matinhos – Paraná, constituído pelo lote nº23-A, da quadra 19, da Planta Jardim Canadá.

Art. 4º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revoga-se a Lei nº235/2001.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2009.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**Verginia Mara Pedrosa**  
Procuradora Geral